



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00447/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 03/09/2015, nos termos do Acórdão de fls. 321/3223v, publicado no "DOC" de 21/03/2016, constante do **Processo nº 715736 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** instaurada pelo **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, para apurar eventuais irregularidades na aplicação e prestação de contas do **Convênio n. 30.466/04/ DER**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**, referente ao exercício de 2006, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pelo Sr(a). **WALTER FIDELIS DINIZ LIMA**, CPF: 161.493.436-34, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na AVENIDA MINAS GERAIS, 330, CENTRO - JEQUITIBÁ, MG, CEP: 35.767-000, no valor de R\$20.727,79, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$100.827,96** (cem mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao material betuminoso adquirido, com recursos do Convênio n. 30.466/04/DER, e não utilizado (fls. 49/51). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 19 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00447/2016
PROCESSO: 715736
EXERCÍCIO: 2006
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 03/09/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 21/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 27/04/2016
RESPONSÁVEL: WALTER FIDELIS DINIZ LIMA
CPF: 161.493.436-34

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao material betuminoso adquirido, com recursos do Convênio n. 30.466/04/DER, e não utilizado (fls. 49/51)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 20.727,79

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2004	R\$ 20.727,79	2,0100767	142,0 %	R\$ 100.827,96
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 100.827,96

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 100.827,96

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

" Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5